



*Comissão dos Assuntos Jurídicos
O Presidente*

12.12.2018

Jerzy Buzek
Presidente
Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia
BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre uma política industrial europeia completa no domínio da inteligência artificial e da robótica (2018/2088(INI))

Senhor Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão dos Assuntos Jurídicos, a que tenho a honra de presidir, foi incumbida de submeter um parecer à apreciação da sua comissão. A Deputada Mady Delvaux foi designada relatora de parecer. Na sua reunião de 20 de novembro de 2018, a comissão decidiu proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta.

À luz do acordo alcançado sobre a associação nos termos do artigo 54.º do Regimento, a Comissão dos Assuntos Jurídicos tem competência exclusiva para as questões relativas à responsabilidade e aos direitos de propriedade intelectual e competência partilhada para as questões relacionadas com os valores incorporados na tecnologia («ética incorporada»).

A Comissão dos Assuntos Jurídicos examinou esta questão na sua reunião de 6 de dezembro de 2018 e, na sequência de trocas de opiniões entre os coordenadores através do procedimento escrito, o parecer seguidamente apresentado foi adotado na reunião de 10 de dezembro de 2018. No decurso da referida reunião¹, esta comissão decidiu instar a Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar na proposta de resolução que aprovar as sugestões constantes da presente carta.

¹ Encontravam-se presentes no momento da votação final: Pavel Svoboda (presidente), Jean-Marie Cavada, (vice-presidente), Mady Delvaux (vice-presidente e relatora de parecer), Joëlle Bergeron, Kostas Chrysogonos, Sergio Gaetano Cofferati, Mary Honeyball, Sajjad Karim, Sylvia-Yvonne Kaufmann, António Marinho e Pinto, Julia Reda, Evelyn Regner, Axel Voss, Tiemo Wölken, Francis Zammit Dimech, Tadeusz Zwiefka, Kosma Złotowski, Luis de Grandes Pascual.

Estou convicto de que estas sugestões constituem um contributo útil para o relatório elaborado pela comissão a que V.Exa. preside.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a os protestos da minha elevada consideração.

Pavel Svoboda

SUGESTÕES

- A. Considerando que a sua resolução de 16 de fevereiro de 2017, que contém recomendações à Comissão sobre Disposições de Direito Civil sobre Robótica (2015/2013 (INL)), instava a Comissão a propor um quadro jurídico coerente para o desenvolvimento da robótica, incluindo sistemas autónomos e robôs autónomos inteligentes;
1. Insta a que seja dada grande atenção à segurança dos produtos, de modo a garantir a proteção e a confiança dos consumidores na inteligência artificial (IA) e na robótica;
 2. Salienta que, no desenvolvimento da IA, a conceção centrada no ser humano é crucial para garantir a responsabilidade e a responsabilização do processo de tomada de decisão pelas máquinas;
 3. Salienta que o quadro político deve ser concebido de modo a incentivar o desenvolvimento de todos os tipos de IA e não apenas sistemas de aprendizagem profundos, que requerem uma enorme quantidade de dados;
 4. Salienta a necessidade de um controlo cuidadoso e ético da utilização de dados no setor da saúde que de modo algum impeça o acesso à proteção social ou ao seguro;
 5. Está convicto de que quando a IA é utilizada em dispositivos médicos implantados, o portador deve ter o direito de inspecionar e modificar o código-fonte utilizado no dispositivo;
 6. Recorda que a disponibilidade de dados de qualidade é essencial para uma verdadeira competitividade no setor da IA e insta as autoridades públicas a garantirem formas de produzir, partilhar e gerir dados, tornando-os um bem comum enquanto dados abertos;
 7. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de criar o grupo de peritos em responsabilidade civil e novas tecnologias encarregado de dotar a UE de conhecimentos especializados sobre a aplicabilidade da Diretiva relativa à responsabilidade decorrente dos produtos aos produtos tradicionais, às novas tecnologias e a novos desafios societários (diretiva relativa à responsabilidade pelos produtos) e de ajudar a UE a desenvolver princípios que possam servir de orientação para eventuais adaptações da legislação aplicável a nível nacional e da UE em matéria de novas tecnologias (formação em novas tecnologias);
 8. Lamenta, contudo, que não tenha sido apresentada nenhuma proposta legislativa durante a presente legislatura, adiando assim a atualização das regras de responsabilidade a nível da UE e pondo em risco a segurança jurídica na UE neste domínio, tanto para os comerciantes como para os consumidores;
 9. Regista o trabalho em curso sobre IA desenvolvido pela Organização Internacional de Normalização (ISO) e insta os Estados-Membros a coordenarem os seus membros na ISO, tendo em vista a melhor defesa possível dos valores e interesses europeus no desenvolvimento de normas;

10. Recorda a sua resolução supramencionada de 16 de fevereiro de 2018, na qual refere que não existem disposições legais especificamente aplicáveis à robótica, mas que os regimes e as doutrinas jurídicas existentes podem ser rapidamente aplicados à robótica, embora alguns aspetos pareçam requerer uma ponderação específica; reitera o apelo formulado nessa resolução à Comissão para que apoie uma abordagem horizontal e tecnologicamente neutra da propriedade intelectual aplicável aos diversos setores onde a robótica poderá ser empregue;
11. Congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão às instituições sobre orientações relativas a determinados aspetos da Diretiva 2004/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual, mas sublinha a necessidade de verificar a pertinência e a eficiência das regras sobre direitos de propriedade intelectual que regerão o desenvolvimento da IA; sublinha, neste contexto, a importância dos balanços de qualidade;
12. Felicita-se por a Comissão ter criado o Grupo de Peritos de Alto Nível em Inteligência Artificial, composto por representantes do meio académico, da sociedade civil e da indústria, para elaborar orientações éticas no domínio da IA sobre questões como a equidade, a segurança, a transparência, o futuro do trabalho, a democracia e, de um modo mais geral, o impacto na aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais, incluindo a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a dignidade, a proteção dos consumidores e a não discriminação;
13. Aguarda com expectativa a reunião conjunta com Estados-Membros, prevista para janeiro de 2019, na sequência da publicação no final de 2018 do projeto de orientações éticas, tal como anunciado na comunicação da Comissão de 25 de abril de 2018;
14. Sublinha o papel que o Parlamento poderia desempenhar através do trabalho desenvolvido pelo STOA de modo a dar voz às preocupações dos cidadãos na elaboração destas orientações;
15. Toma nota do plano de ação coordenado sobre a IA apresentado pelo Vice-Presidente Andrus Ansip, em dezembro de 2018;
16. Salaria que o desenvolvimento da IA e da robótica é atualmente liderado por países fora da UE, salientando, por conseguinte, a importância de dispor de uma abordagem comum europeia para defender o papel da UE nesta matéria;
17. Congratula-se, neste sentido, com a criação da aliança da IA da UE tendo em vista a mobilização plena de um conjunto diversificado de participantes, incluindo empresas, organizações de consumidores, sindicatos e outros representantes de organismos da sociedade civil; observa que o objetivo desta vasta plataforma multilateral consiste em complementar e apoiar o trabalho do Grupo de Peritos de Alto Nível em matéria de IA, em particular na preparação de orientações éticas no domínio da IA e na garantia da competitividade da UE neste setor em expansão.